

OS ITINERÁRIOS FORMATIVOS NO CONTEXTO DA REFORMA DO ENSINO MÉDIO

Márcia Betânia de Oliveira, Universidade do Estado do Rio Grande do Norte -
POSEDUC, betaniaoliveira@uern.br

Eurandízia Maia da Silva, Universidade do Estado do Rio Grande do Norte -
POSEDUC, eurandiziasilva@alu.uern.br

Este texto faz parte de uma pesquisa em desenvolvimento (2019-2021) no Programa de Pós-Graduação em Educação (POSEDUC) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). Apresenta uma breve revisão de literatura sobre a proposta de itinerários formativos no foco da reforma do ensino médio no Brasil, com base em leituras de Araújo (2018), Ferretti, (2018) e Lopes (2019).

De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), espera-se promover um desenvolvimento integral, contínuo e fluente do aluno podendo ser identificado nos processos avaliativos processuais e formativos. Com isso, o ensino médio passa a ter a oferta dos itinerários formativos como proposição na nova organização curricular, que segundo o Ministério da Educação (MEC), pretende atender às necessidades e às expectativas dos jovens, fortalecendo o protagonismo juvenil na medida em que possibilita aos estudantes escolher o itinerário formativo no qual desejam aprofundar seus conhecimentos (BRASIL, 2017). O trabalho com itinerários formativos pretende fortalecer a aprendizagem, incluindo também os direcionamentos para a formação técnica e profissional.

De acordo com o site do MEC⁴⁴, os itinerários formativos são o conjunto de disciplinas, projetos, oficinas, núcleos de estudo, entre outras situações de trabalho, que os estudantes poderão escolher no ensino médio. Os itinerários formativos podem se aprofundar nos conhecimentos de uma área do conhecimento (Matemáticas e suas Tecnologias, Linguagens e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas) e da formação técnica e profissional (FTP) ou mesmo nos conhecimentos de duas ou mais áreas e da FTP (BRASIL, 2017).

⁴⁴ Novo Ensino Médio - perguntas e respostas Acesso: no site: <http://portal.mec.gov.br/publicacoes-para-professores/30000-uncategorised/40361-novo-ensino-medio-duvidas>

Ao pesquisar sobre itinerários formativos, Lopes (2019) menciona que, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 3/2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio, os itinerários formativos “[...] devem ser orientados pelo perfil de saída almejado para o estudante com base nos Referenciais para a Elaboração dos Itinerários Formativos, e devem ser estabelecidos pela instituição ou rede de ensino”, devendo ser considerados “[...] os interesses dos estudantes, suas perspectivas de continuidade de estudos no nível pós-secundário e de inserção no mundo do trabalho”, num arranjo que tanto aponta para a pluralidade de interesses dos alunos quanto para o controle desses interesses pela inserção no mundo do trabalho (LOPES, 2019, p. 68).

Essa autora nos possibilita refletir sobre a função de tal proposta, uma vez que se traduz o trabalho como a elaboração de um projeto de vida do jovem, criado no espaço escolar, onde incidem perspectivas políticas, econômicas, sociais e tantas outras que se manifestam nesse cenário. Destaca a questão da viabilidade contextual da produção de um projeto de vida e a quem ele deve/deverá atender, uma vez que é produzido no contexto escolar onde são exercidas diversas forças influentes e simultâneas: oferta-se o espaço e a proposta, contudo, até onde se assegura uma imparcialidade no tocante à produção do sujeito nesse projeto de sua vida.

Ao analisar a Lei 13.415 de 2017, que trata da reforma do ensino médio, Ferretti (2018) sinaliza fragilidades no corpo do texto legal, provocando um enfraquecimento de sua efetivação, uma vez que permite interpretações equivocadas por falta de clareza e objetividade quanto à definição da organização do ensino integral, seja técnico profissionalizante ou não.

Surge a menção dos itinerários formativos, em meio à essa confusa interpretação, mantendo-se a indefinição de como devem ser organizados, estruturados e efetivados na prática escolar, configurando ainda, como refere Ferretti (2018,) diante da ambiguidade da lei, por permitir diferentes interpretações a respeito do que pretende. O autor ressalta que a lei deixa pontos importantes delegados aos estados e aos conselhos de educação, algumas definições de como implementar os itinerários formativos, correlacionado à BNCC, contudo sem sinalizar direcionamentos.

Nesse ponto, percebe-se ainda uma redefinição do ensino inclinado à oferta do técnico profissionalizante, com claro aligeiramento da formação, podendo esta ocorrer em dois anos em consonância com os itinerários formativos. Surge fortemente a abertura para que se inclua o setor privado na realização das políticas públicas educacionais, seja como responsável pela formação, seja como parceiro do estado.

Nota-se uma lógica de valorização da educação ofertada por instituições privadas, o que exige o estado de obrigações legais para alocação de recursos e manutenção de políticas

públicas educacionais de responsabilidade e qualidade sobre a prerrogativa da participação de tais instituições. Cria-se com isso, uma proposição que enfraquece cada vez mais a oferta do ensino público de qualidade, com a ilusória construção de que as instituições privadas podem melhor ofertar a formação. Contudo se segue com a proposição de que a reorganização do ensino médio trouxe melhorias consideráveis para o estudante e sociedade de modo geral.

Ao problematizar as pretensas finalidades da Reforma de busca da melhoria da qualidade da educação por meio da flexibilização curricular e da ampliação das escolas com jornada de tempo integral, Araújo (2018, p.220) defende que sua real finalidade “[...] é flexibilizar alguns conceitos importantes da educação nacional, conquistas das lutas dos estudantes e dos trabalhadores em educação, tais como a educação básica, a educação pública e gratuita e a profissionalização docente”.

Nessa perspectiva, se constata que a reforma se deu em condições estrategicamente favoráveis a interesses outros que não educacionais, ou, educacionais a serviço de outros setores, denotando tamanha inconsistência e produzindo percalços no interior das escolas, afetando a vida dos estudantes, professores e comunidade escolar.

A proposta de trabalho com os itinerários formativos mais que comprova tal insolidiez. Agrega-se uma série de atribuições à formação por meio desse trabalho, quando na prática, se deixam várias lacunas na definição e oferta destes, sob a prerrogativa de definição no próprio cenário escolar. Desse modo, se constrói o que entendemos por reconfiguração das políticas no contexto de realidade, porém, ainda não investigado com a necessária propriedade.

Araújo (2018) rebate os benefícios assinalados e indica muitos danos dessa reforma ao ensino médio, chegando a referir-se a esse nível de ensino como uma farsa, uma promessa de melhorias. Cita a desvalorização dos professores mediante a sinalização somente das disciplinas de língua portuguesa e matemática, como essenciais, podendo ser as demais, trabalhadas de maneira diluída em diversas outras situações não obrigatórias, sendo constituído um currículo mínimo, impotente às demandas estudantis, educacionais e sociais.

A partir dos referenciais aqui destacados foi possível considerar que: há fragilidades no texto legal; a perspectiva de uma redefinição do ensino inclinado à oferta do técnico profissionalizante, aponta aligeiramento da formação, com potencial abertura para a inserção do setor privado na realização das políticas públicas educacionais; a reforma ao ensino médio realça a desvalorização dos professores, privilegia as disciplinas língua portuguesa e matemática em contraposição às demais, a serem trabalhadas de forma não obrigatória; há que se problematizar o discurso do protagonismo juvenil a partir da ideia de projeto de vida proporcionada pelos itinerários formativos.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Ronaldo M. Lima. **A reforma do Ensino Médio do governo Temer, a Educação Básica mínima e o cerco ao futuro dos jovens pobres.** Revista Holos, Ano 34, Vol. 08, 2018. Disponível em <http://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/view/7065> . Acesso em: 03/01/2020.

BRASIL/DOU. **Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017.** Brasília primeira parte, p. 1-3, 2017. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=40361> Acesso em: 18/01/2020.

FERRETI, Celso João. **A Reforma do Ensino Médio: Desafios da Educação Profissional.** Revista Holos, Ano 34, Vol. 04 2018. Disponível em <http://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/view/6975>. Acesso em: 03/01/2020.

LOPES, Alice Casimiro. **Itinerários formativos na BNCC do Ensino Médio: identificações docentes e projetos de vida juvenis.** Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 13, n. 25, p. 59-75, jan./mai. 2019. Disponível em: <<http://www.esforce.org.br>> Acesso em: 03/01/2020.